



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano VII - Edição nº 00594 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B4FA81FB6FAC43B3CE098FBE479F5FE

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 04 DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - ERRATA.
- PORTARIA Nº 32/2019 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOVA REDENÇÃO- BA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para
Co-financiamento do Governo Federal Sistema
Único da Assistência Social no exercício de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004. 21 de Agosto de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2019, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 03 de 15 de Janeiro de 1997, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social no exercício de 2019.

	Público Atendido	Quantidade Pactuada	Parcela Mês R\$
PBV-SCVF	Criança, jovens, adultos e idosos	190	9.500,00
PBF	Família	2.500	6.000,00
IGD-M – BF	Gestão	-----	4.083,88
IGD SUAS	Gestão	-----	1.502,32
BPC na Escola	Criança e Adolescente de 0 a 18 anos	01	40,00
Total / Ano	-----	-----	433.074,46

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Redenção, 21 de Agosto de 2019.

Iraíldes da Cruz Mandinga
Iraíldes da Cruz Mandinga
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
R. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria nº 32/2019.

Concede licença sem remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o requerimento do funcionário Jardel Souza Barreto para que lhe seja concedida licença sem remuneração a partir de 10 de março de 2019 a 10 de março de 2021;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida ao funcionário Jardel Souza Barreto a licença sem remuneração pelo período compreendido entre 10 de março de 2018 a 10 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nada da sua publicação com efeitos retroativos a 10 de março de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 21 de agosto de 2019.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23

90

email: pmnovaredencao@gmail.com